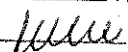




Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema
PREVI MIRACEMA

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000
Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60
email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 140/2020, de 05 de Novembro de 2020.

178
Publicado no Boletim Oficial
Em 6 / 11 / 20
Ass. 

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS n° 002/2015, de 10 de fevereiro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

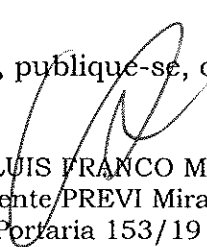
Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **AMÁLIA MOREIRA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Servente Escolar** da Lei Municipal n° 813/99, sob a matrícula 490-1, referência salarial P-008, com proventos integrais fixados em R\$: 1.063,80 (Um mil sessenta e três reais e oitenta centavos), conforme processo administrativo n° 2014.11132-7.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Servente Escolar- P-008 da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.590/2015.....R\$ 788,00.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 118,20.
 - Adicional de quinquênio - correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 157,60.
- Provento mensal..... R\$: 1.063,80 (Um mil sessenta e três reais e oitenta centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/02/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. ;


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19